

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

22 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº152/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA, CNPJ: 06.348,590/0001-24.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE CATARATA, PTERÍGIO E YAG LASER PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de Maio de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 152/2023 de 22 de Abril de 2025 à 22 de Dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 À 22/12/2025

São Mamede, 16 de Abril de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA/PAD Nº 01/2025, SÃO MAMEDE – PB, 22 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 21/2025, PUBLICADA EM 15 DE ABRIL DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA E EM 10 DE ABRIL DE 2025 NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

RESOLVE:

Nos termos da Lei Complementar nº 58/2003, combinado com outras normas legais, designar à senhora ALINE ARAÚJO DA SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o nº 048.652.634-89, RG nº 2.661.464 SSP-PB e matrícula nº 13149, para exercer as funções de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria do Prefeito Municipal de nº 21/2025, durante a sua existência, exercendo as funções que lhe são peculiares e são previstas na legislação específica.

São Mamede (PB), 22 de abril de 2025.

GEANIA DELFINO DE SOUTO
Presidente do PAD

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 1.196/2025**

Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 1.147/2024, que dispõe sobre “emissão de carteirinhas de identificação para os portadores de fibromialgia e assegura direitos especiais aos portadores dessa síndrome no município de São Mamede-PB, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **14 de abril de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.147/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** A Câmara Municipal de São Mamede, em parceria com a Secretaria de Saúde do Município, deverá promover, na semana que compreende o dia 12 de maio, que é o “Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia”, a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia do município de São Mamede-PB.*

- I. Durante essa semana, deverão ser desenvolvidas ações que visem levar informações à população, sobre a fibromialgia, uma doença invisível aos olhos da sociedade, mas com sérias complicações aos seus portadores.*
- II. Essas ações podem compreender: palestras, audiências públicas, momentos de interação e partilha, visando atender as necessidades dos portadores de fibromialgia.*
- III. Deverão ser convocados para participar dessas atividades todos os comerciantes do município, com vistas a esclarecer o tratamento preferencial que deve ser oferecido aos portadores dessa síndrome, conforme dispõe o Art. 4º da presente Lei.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 22 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Ronivon Bezerra Gambarra.